



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

LEI Nº 949 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

*“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO
PÚBLICO MUNICIPAL
LOCALIZADO NA COMUNIDADE
UNIÃO, GLEBA P. A. SARARÉ,
NUCLEO URBANO 01, MUNICÍPIO
DE NOVA LACERDA, MT”.*

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado o prédio público municipal localizado na Comunidade União, gleba P. A. Sararé, Núcleo Urbano 01, Município de Nova Lacerda, MT, como **“CENTRO COMUNITÁRIO JORGINO SOARES”**.

Art. 2º - A Administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 16 de agosto de 2022.


UILSON JOSÉ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

